

Candidatura

Número de candidatura:	C631873969-00466381
Líder da Agenda:	VANGEST - ENGENHARIA FINANCEIRA E GESTÃO S.A.
Tipo de Projeto	Pactos de Inovação
Tipologia de Investimento Dominante	Investimento Produtivo
Investimento Produtivo	58 562 800,00 €
Investigação, desenvolvimento e inovação	43 656 035,00 €
Qualificação e internacionalização das organizações	5 207 820,00 €
Capacitação de recursos humanos	2 834 411,00 €
Divulgação e promoção das agendas e respetivos resultados	2 149 294,00 €
Total	112 410 360,00 €
Propõe-se como Agenda Verde em Candidatura?	N
Critério vi. - Contribuição do projeto para a neutralidade carbónica e resiliência energética	Muito bom
Tipo de Agenda:	Agenda de Inovação

Proposta

Avaliação de Admissibilidade	Favorável	
Elegibilidade (pelo menos um critério com avaliação de Fraco)	Elegível	
Classificação	Muito bom	A proposta aborda o critério de forma completa.

Beneficiário – Líder / Entidade coordenadora

NIF	503536725
Designação	VANGEST - ENGENHARIA FINANCEIRA E GESTÃO S.A.

Consorcio / Beneficiários

Associações empresariais ou outras associações relevantes para a área objeto do projeto	2
Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica	65
Entidades da administração pública	1
Entidades gestoras dos Clusters de Competitividade	0
Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII)	9
Total	77

Investimento Total	112 410 360,00 €
---------------------------	-------------------------

Investimento total de empresas:	95 104 972,00 €	Investimento de Empresas maioritário
Investimento total de entidades não empresariais	17 305 388,00 €	

Resumo da Agenda:
O presente pacto de inovação "EMBALAGEM DO FUTURO" propõe-se a investigar, desenvolver, produzir e comercializar à escala global, soluções de embalagem mais ecológicas, mais digitais e mais inclusivas, que se materializem em novos produtos e/ou serviços, assim como novos processos a incluir ao longo de toda a cadeia de valor do setor das Embalagens. A proposta, assente na Economia Circular, pretende reduzir a Pegada de Carbono para zero ou negativa, proliferar as embalagens biodegradáveis e compostáveis e promover uma maior utilização de materiais como o vidro, cartão, papel e outras matérias-primas de origem natural. Áreas do ciclo de produção de embalagens em que será acrescentado valor com as iniciativas propostas no presente pacto são: 1) matérias primas e subsidiárias; 2) design de produto engenharia; 3) moldes e ferramentas; 4) processamento e fabrico; 5) sistemas de informação e transição digital; 6) marketing social; 7) recolha e logística; 8) reciclagem.

Candidatura

Número de candidatura:	C631873969-00466381
------------------------	---------------------

Líder da Agenda:	VANGEST - ENGENHARIA FINANCEIRA E GESTÃO S.A.
------------------	---

Descrição sumária do consórcio

O Pacto de Inovação é liderado pela empresa Vangest S.A..

O consórcio completo é composto por 78 entidades:

- 67 entidades empresariais, das quais 59 PME e 9 NPME (Prozis, DS Smith, EHTP, Riberalves, SETSA, Cabopol, ATT, Gallo Vidro, SGS) em diferentes sectores como alimentar, bebidas, cosmética, saúde, comércio digital, etc.
- 9 ENESII: Instituto Politécnico de Leiria, Universidade do Minho, Instituto Politécnico de Viseu, Universidade do Porto, CENTIMFE, INEGI, PIEP, Almascience, ISR
- 2 Associações Empresariais: NERLEI, Associação Rede de Competências em Polímeros.

Produtos, serviços e/ou sistemas (PPS) resultantes:

O presente pacto de inovação pretende alcançar globalmente embalagens + Ecológicas + Digitais + Inclusivas:

1. embalagens de consumo alimentar a partir de plástico reciclado e de pós-consumo,
 2. marmitas reutilizáveis e sustentáveis para uma restauração circular,
 3. embalagens Termo formadas para alimentos à base de plástico biodegradável,
 4. embalagens de uso duradouro, a partir de cápsulas patenteadas,
 5. embalagens ligeiras em madeira para o sector alimentar,
 6. embalagens cartonadas com propriedades únicas para contato alimentar,
 7. embalagens de transporte de produtos alimentares Termo sensíveis,
 8. embalagens premium de origem natural com incorporação de fragrâncias,
 9. embalagens e paletes de transporte à base de termoplástico injetado.
- O pacto de inovação contempla também o desenvolvimento de novas tecnologias:
10. processo de co-injeção para fabrico de embalagens plásticas com incorporação de materiais reciclados,
 11. processo de reaproveitamento da grafite em linhas de produção de embalagens termoplásticas,
 12. solução de rastreamento inteligente de embalagens,
 13. solução de rastreamento de produtos alimentares do campo ao prato,
 14. sistema avançado de gestão e manutenção preditiva de equipamentos e ferragens usadas na produção de embalagens.

Admissibilidade

Avaliação de Admissibilidade	Favorável	<i>o resultado apenas será FAVORÁVEL, se todos os critérios forem CUMPRE !</i>
-------------------------------------	------------------	--

Candidatura	Nome da Agenda:	VANGEST - ENGENHARIA FINANCEIRA E GESTÃO S.A.
	Número de candidatura:	C631873969-00466381

Apenas são admissíveis as propostas que cumpram as condições definidas nos Pontos 2.3 (Tipologias de projetos), 5.2 (Constituição dos Consórcios) e princípio de DNSH (anexo 2). Apenas são admissíveis as propostas que garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente "Do No Significant Harm" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na ação do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas constante no Anexo II;

Ponto 2.3 do Aviso: Condições específicas aplicáveis aos Pactos de Inovação e aos Projetos Mobilizadores de Agendas de Inovação

Pactos de Inovação (se aplicável):	<i>(drop down - cumpre/não cumpre)</i>	<i>Observações se necessário</i>
-Investimento indicativo mínimo de 50 milhões de euros	Cumpre	
-Consórcio que integra, preferencialmente, um mínimo de 10 entidades, abrangendo obrigatoriamente a participação de empresas e de ENESII	Cumpre	
-Conclusão e resultados concretizados até 31.12.2025	Cumpre	
Projetos mobilizadores (se aplicável):	<i>(drop down - cumpre/não cumpre)</i>	<i>Observações se necessário</i>
-Investimento indicativo superior a 20 milhões de euros		
-Duração máxima de 36 meses e conclusão e resultados concretizados até 31.12.2025		

Ponto 5.2 do Aviso: Regras específicas à organização dos consórcios

Requisitos dos Consórcios	<i>(drop down - cumpre/não cumpre)</i>	<i>Observações se necessário</i>
Liderado por uma empresa	Cumpre	
Consórcio completo	Cumpre	
Entidades empresariais assumem peso maioritário (aferido pelo afeto investimento a estas)	Cumpre	Investimento de Empresas maioritário
Sendo Pacto de Inovação, integra NPME*	Cumpre	
*Caso não, Existe justificação para não inclusão de Não PME (Preencher se o campo anterior for "A verificar")		

Ponto 7.2 do Aviso: Garantia do cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente "Do No Significant Harm" (DNSH)

Não se insere em alguma atividade I&D&I que conste da lista de exclusões do Anexo II do Aviso:

Tema: Mitigação das alterações climáticas:

Não se insere em:

	<i>(drop down - cumpre/não cumpre)</i>	<i>Observações se necessário</i>
- Investimentos relacionados com combustíveis fósseis (incluindo a utilização a jusante), exceto para o aquecimento/energia à base de gás natural, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo III das orientações do DNSH (Comunicação da Comissão Europeia n.º C (2021) 1054, de 12 de fevereiro de 2021)	Cumpre	
- Atividades ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE) com emissões projetadas equivalentes de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos valores de referência relevantes estabelecidos para a atribuição gratuita	Cumpre	

Tema: Economia circular:

Não se insere em:

	<i>(drop down - cumpre/não cumpre)</i>	<i>Observações se necessário</i>
- Investimentos* em instalações para a eliminação de resíduos em aterros, em instalações de tratamento biológico mecânico (MBT), e incineradores para o tratamento de resíduos *Exceto investimentos em: >Instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis; >Instalações existentes, em que o investimento se destine a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais investimentos não resultem num aumento da capacidade de processamento de resíduos das instalações nem num prolongamento da vida útil da instalação. >Atividades em que a eliminação de resíduos a longo prazo pode causar danos a longo prazo ao ambiente (por exemplo resíduos nucleares).	Cumpre	

Para ambos os objectivos

Não se insere em:

	<i>(drop down - cumpre/não cumpre)</i>
I&D&I dedicados aos ativos e atividades acima referidos	Cumpre